

DECRETO Nº 03561/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.425, de 07 de dezembro de 2015 e artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2016 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R\$ 408.540,25 (quatrocentos e oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.03.12.361.1207.2.074 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110		222	49.170,42
02.05.10.301.1001.2.190 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO BASICA SAUDE-RT.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		248	50.000,00
02.05.10.305.1004.2.082 - MANUTENCAO ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS-REC.TRANSF.				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	172		255	12.394,47
02.07.01.15.451.1501.1.142 - ATENDIMENTO A CONVENIOS OBRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	249		224	216.302,33
449051 - Obras e Instalacoes	340		224	30.695,63
02.07.03.26.782.2601.2.138 - MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	341		200	41.250,00
02.07.03.26.782.2601.2.139 - MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS-CIDE				
339030 - Material de Consumo	292		216	8.727,40
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>408.540,25</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no exercício anterior;

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	408.540,25
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>	<b>408.540,25</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 01 de janeiro de 2016.

**Carlos Augusto Tenório Dionísio**  
Prefeito Municipal